



Anexo A (7), do Of nº 11/2014, da Sec-IMO à CCA-IMO

RESOLUÇÃO MSC.310(88)
(adotada em 3 de Dezembro de 2010)

**ADOÇÃO DE EMENDAS À CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA
CONTÊINERES SEGUROS (CSC), 1972**

O COMITÊ DE SEGURANÇA MARÍTIMA,

LEMBRANDO o Artigo 28(b) da Convenção da Organização Marítima Internacional relativo às funções do Comitê,

NOTANDO o artigo X Convenção Internacional para Contêineres Seguros, 1972 (doravante referida como "a Convenção", relativo ao procedimento especial para emendar os Anexos à Convenção,

TENDO CONSIDERADO, em sua octogésima-oitava sessão, emendas propostas à Convenção e acordo com o procedimento disposto nos parágrafos 1 e 2 do artigo X da Convenção,

1. ADOTA as emendas aos Anexos da Convenção, cujo texto é apresentado no Anexo à presente resolução;
2. DETERMINA, de acordo com o parágrafo 3 do artigo X da Convenção, que as ditas emendas deverão entrar em vigor em 01 de janeiro de 2012 a menos que, antes de 01 de julho de 2011, cinco ou mais Partes Contratantes notifiquem o Secretário-Geral de sua objeção às emendas;
3. REQUER ao Secretário-Geral, em cumprimento ao parágrafo 2 do artigo X da Convenção, encaminhar cópias certificadas da presente resolução e o texto das emendas contido no Anexo a todas as Partes Contratantes para sua aceitação;
4. REQUER AINDA ao Secretário-Geral informar todas as Partes Contratantes e Membros da Organização sobre qualquer pedido ou comunicação sob o artigo X da Convenção e sobre a data na qual as emendas entram em vigor.

